PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 059, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

"APROVA O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS, PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Rondinha/RS, para o quadriênio 2026-2029, instrumento de planejamento e gestão da Política Municipal de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Assistência Social, de que trata o caput deste artigo, constitui parte integrante desta Lei, na forma de seu Anexo Único.

Art. 2º O Plano Municipal de Assistência Social estabelece diretrizes, objetivos, prioridades, ações, metas e estratégias para a execução da Política Municipal de Assistência Social, considerando o diagnóstico socioterritorial e as necessidades da população do Município.

Art. 3º As ações e metas previstas no Plano Municipal de Assistência Social serão executadas pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, em articulação com os demais órgãos da Administração Pública e com a rede socioassistencial, observadas as competências e responsabilidades de cada esfera de governo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos anuais, especialmente aquelas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 5º O acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da execução do Plano Municipal de Assistência Social serão realizados pelo órgão gestor da Assistência Social, com o acompanhamento e o controle social do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 6º O Plano Municipal de Assistência Social poderá ser revisado e atualizado sempre que necessário, mediante justificativa técnica e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, respeitadas as disposições legais e orçamentárias pertinentes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

CLOVIS PAULO MICHIELIN

Prefeito Municipal em Exercício

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Rondinha/RS, referente ao quadriênio 2026-2029.

O Plano Municipal de Assistência Social constitui importante instrumento de planejamento estratégico da Política de Assistência Social, orientando a organização, a execução, o monitoramento e a avaliação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados à população.

Sua elaboração considera a realidade socioterritorial do Município, identificando as principais demandas e vulnerabilidades sociais, bem como estabelecendo objetivos, diretrizes, prioridades, metas e ações a serem desenvolvidas durante o período de sua vigência.

A proposta encontra fundamento na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), especialmente em seu artigo 30, que estabelece o Plano de Assistência Social como requisito para a organização e o funcionamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Destaca-se, ainda, que o Plano permite o aprimoramento da gestão municipal, o fortalecimento da rede de proteção social e a aplicação planejada dos recursos públicos, buscando assegurar o atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Ressalta-se que o documento foi submetido à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme suas atribuições legais.

Diante da importância da matéria para o fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

CLOVIS PAULO MICHIELIN

Prefeito Municipal em Exercício



PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2026/2029

Rondinha - RS

Abril/2026

LISTA DE SIGLAS

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
PBF – Programa Bolsa Família
NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social
SUAS – Sistema Único de Assistência Social
SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
SISC – Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
RMA – Registro Mensal de Atendimentos
LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social
FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social
PNAS – Política Nacional de Assistência Social
ESF – Estratégia Saúde da Família
IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
PAIF – Proteção e Atendimento Integral à Família
SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
OSC – Organização da Sociedade Civil
IGD – Índice de Gestão Descentralizada

COMISSÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Mirtes Teresinha Pitol Braga

Scheli Cristina de Rocco

Karen Monique Finatto

Veridiana Conte

Adalvana Zanetti Gobbi

Prinstainá dos Santos Rocha

Augusto Picolo Furini

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO……..6
2. INTRODUÇÃO……..……8
3. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL……..…9
3.1 Aspectos demográficos……11
3.2 Aspectos econômicos……11
3.3 Aspectos de saúde……12
3.4 Aspectos educacionais……..13
3.5 Assistência Social……..14
3.6 Proteção Social Básica……..14
3.7 Proteção Social Especial……..15
4. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS……15
4.1 Objetivo Geral……15
4.2 Objetivos Específicos……15
5. DIRETRIZES E PRIORIDADES……..16
5.1 Gestão……..16
5.2 Proteção Social Básica……..17
6. RELATÓRIO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL……..17
7. POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDINHA……..18
7.1 Proteção Social Básica……..19
7.1.1 Serviços e Programas ofertados……...20
7.1.2 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF……20
7.1.3 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).....21
7.2 Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas…21
7.3 Proteção Social Especial……...22
7.4 Cadastro Único para Programas Sociais……23
7.4.1 Panorama do Cadastro Único no município……24
7.4.2 Gestão do Cadastro Único……25
7.4.3 Demandas, Fragilidades e Potencialidades Identificadas pelo Setor do Cadastro Único de Rondinha……..26
7.5 - Gestão de Benefícios……..27
7.5.1 Benefícios Eventuais……..27
7.5.2 Programa Bolsa Família……29
7.5.3 Benefício de Prestação Continuada (BPC).....29
7.5.4 Emissão e Encaminhamento Carteirinhas……..30
8. RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS……...30
8.1 Recursos Humanos……30
8.2 Recursos Materiais……32
8.3 Recursos Financeiros……33
8.3.1 Tabela de Recursos da Assistência Social (2026).....34
8.3.2 Tabela de Execução Orçamentária Geral……35
9. CONTROLE SOCIAL……35
9.1 Conselho Municipal de Assistência Social……36
9.1.1 Conferências Municipais de Assistência Social……36
9.1.2 Participação e Engajamento da População……37
9.1.3 Considerações sobre a participação social……37
10. AÇÕES E METAS ESTABELECIDAS……..38
11. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS……...41
12. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO……..42

12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS…….43
13. APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL……44
14. ANEXOS……45

1. IDENTIFICAÇÃO

Município: Rondinha/RS
Nível de Gestão: Plena
Porte Populacional: Pequeno Porte I
População (IBGE - Estimativa Municipal 2025): 5.078
Famílias cadastradas no CAD ÚNICO (março/2026): 550
Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (setembro/2025): 175 famílias

Período de Execução: 2026 até 2029

1.1 – Prefeitura Municipal de Rondinha

Nome do Prefeito(a): Ezequiel Pasquetti
Documento de Identidade (RG): 2055646372
CPF: 697.890.370-15
Mandato do (a) Prefeito(a): 2025-2028
Endereço da Prefeitura: Avenida Sarandi, 646.
Bairro: Centro
CEP: 99590-000
Telefone: (54) 3365-1188
E-mail: gabinete@rondinha.rs.gov.br
Site: https://www.rondinha.rs.gov.br/site

1.2 – Órgão Gestor da Assistência Social

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social
Lei de criação: Lei municipal Nº 2280
Data de criação: 15/12/2008
Responsável: Mirtes Teresinha Pitol Braga
Ato de Nomeação do (a) Gestor(a): Portaria de nomeação - Nº 9900
Data da nomeação: 02 de Janeiro de 2025.
Endereço: Avenida Sarandi, n° 646.
Bairro: Centro
CEP: 99590-000
Telefone: (54) 3365-1188
E-mail: assistencia@rondinha.rs.gov.br

1.3 – Fundo Municipal de Assistência Social

Nº da Lei de Criação: 2.550
Data da Criação: 12/05/2011
Nome do(a) gestor(a) do FMAS: Ezequiel Pasquetti
Lotação: Prefeito Municipal
Nome do(a) ordenador(a) de despesas do FMAS: Ezequiel Pasquetti

1.4 – Conselho Municipal de Assistência Social

Nº da Lei de Criação: 2.549/2011 - Lei Nº 3. 005/2017 que alterou o Artigo 3º da Lei de criação.
Data da Criação: 12/05/2011
Nome do(a) Presidente(a): Eliane Salete Fornari Merlin
Nº total de membros: 10
Endereço do CMAS: Avenida Sarandi, 646 - Centro
Bairro: Centro Centro CEP: 99590-000
Telefone: (54) 3365-1188

1.5 – Equipe técnica responsável pela elaboração do PMAS:

Nome	**Função/Cargo**
Veridiana Conte	Psicóloga - Sec. Municipal de Assistência Social
Karen Monique Finatto	Coordenadora do CRAS - Sec. Municipal de Assistência Social
Scheli Cristina de Rocco	Assessora técnica - Gestão

2. INTRODUÇÃO

A história da Assistência Social no Brasil foi constituída por práticas de caridade, pelo conservadorismo, clientelismo, de benevolência e assistencialismo, negando o papel do Estado na mediação legal e política da questão social. Em 2004, criou-se a Política Nacional de Assistência Social, junto da instituição do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), constituindo um marco importante na implementação da proteção social brasileira e de garantir a Assistência Social como uma política de direito.

> A inclusão da assistência social como política pública consolida a ideia de que o Estado deve colocar-se como responsável pelo enfrentamento da vulnerabilidade social de grupos anteriormente excluídos do sistema de seguridade. É o reconhecimento de que a pobreza e a vulnerabilidade não são frutos de trajetórias e posicionamentos individuais, e, sim, de resultados construídos histórica, social, política e economicamente, pois um Estado só se responsabiliza pela instauração de um sistema de proteção quando reconhece a coletivização da demanda e a necessidade de atendê-la (Rizzotti, Almeida e Albuquerque, 2010, p.140).

Originou-se com o objetivo de materializar a política descrita na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), tendo um caráter público, democrático, descentralizado e participativo, criando programas, projetos, serviços e benefícios, acessos territorializados e a hierarquização de serviços por níveis de complexidade e porte de municípios, com pactuação de responsabilidades entre os entes federados (BATTINI, 2007). Em 2005, com a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), regulamenta o SUAS dando início a um sistema de gestão e de financiamento público, com repasses continuados e transferências regulares, diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) aos Fundos de Assistência Social dos municípios, Distrito Federal e estados (BRASIL, 2004). Assim, a assistência social se torna pelas formas legais dever do Estado brasileiro, sendo ele responsável por proporcionar condições mínimas para a emancipação financeira das famílias pobres.

De acordo com a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS/2012), o Plano de Assistência Social é um instrumento de gestão que orienta e organiza a

execução da Política de Assistência Social no município, definindo prioridades por meio de serviços, programas, projetos e benefícios.

Conforme o art. 30 da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a existência do Conselho Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Plano de Assistência Social é condição obrigatória para o repasse de recursos aos municípios, estados e ao Distrito Federal.

O presente Plano tem como objetivo estabelecer as prioridades para o período de 2026 a 2029, contemplando ações na Proteção Social Básica, na Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (ainda não implantada no município), no aprimoramento da gestão e da rede socioassistencial, além do fortalecimento do controle social. Também busca orientar a consolidação e a efetivação da Política de Assistência Social no âmbito municipal.

Sua elaboração está fundamentada na NOB/SUAS, na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e na Política Nacional de Assistência Social. As metas previstas consideram as deliberações da VIII Conferência Municipal de Assistência Social (Conforme Decreto Municipal N º 3.390, DE 12/05/2025), e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo o caráter democrático e participativo da política pública.

Este Plano constitui-se como documento de referência para a gestão municipal da Assistência Social, estabelecendo metas e prazos para os próximos quatro anos. Sua construção demonstra o compromisso do Município de Rondinha - RS, com o fortalecimento da Assistência Social enquanto política pública, buscando compreender a realidade local, qualificar as ações já existentes e ampliar o acesso da população aos serviços, programas e benefícios a que tem direito. Além disso, este instrumento busca apresentar a Rede de Proteção Social no município, sua estrutura organizacional, metas e operacionalização da Política Municipal de Assistência Social para o próximo quadriênio, com seus serviços, programas, projetos e benefícios, bem como, com toda a rede socioassistencial da Organização da Sociedade Civíl (OSCs).

3. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

O município de Rondinha localiza-se na região norte do Estado do Rio Grande do Sul, integrando a dinâmica dos municípios de pequeno porte da região, com características marcadas pela forte presença da população rural e pela predominância de atividades agropecuárias.

Possui uma população estimada de aproximadamente 5.518 habitantes, conforme dados do IBGE (2025), sendo classificado como Município de Pequeno Porte I no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A configuração territorial apresenta significativa dispersão populacional, com comunidades distribuídas entre a zona urbana e rural, o que influencia diretamente na organização e no acesso aos serviços públicos.

Rondinha integra associações regionais de municípios, fortalecendo a articulação intermunicipal e a cooperação para o desenvolvimento regional, especialmente nas áreas de políticas públicas, infraestrutura e serviços.

O acesso ao município ocorre predominantemente por via rodoviária, por meio de rodovias estaduais e vicinais que conectam Rondinha aos municípios vizinhos e aos principais centros regionais. A distância até a capital do Estado, Porto Alegre, é de aproximadamente 400 km, o que reforça sua característica de município do interior, com maior proximidade funcional com centros regionais.

No que se refere à infraestrutura local, o município conta com serviços básicos essenciais, como unidades de saúde, rede de ensino, equipamentos de assistência social e estrutura administrativa, atendendo às demandas da população dentro de sua capacidade territorial e financeira.

A organização socioterritorial de Rondinha reflete as características típicas de municípios de pequeno porte, com forte presença de vínculos comunitários, relações de proximidade e dependência de políticas públicas para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais, especialmente entre famílias em situação de pobreza e baixa renda.

De acordo com o histórico presente no site do município, Rondinha foi criada pela Lei Estadual nº 4.832, de 02 de dezembro de 1964, sendo sua origem vinculada à presença de tropeiros que utilizavam uma fonte de água mineral local como ponto de parada, dando origem ao nome do município. A formação populacional ocorreu a partir do processo de colonização por descendentes de imigrantes, principalmente italianos, no contexto das migrações internas no Rio Grande do Sul, entre o final do século XIX e início do século XX.

Com área territorial de 262 km² e população de 5.518 habitantes, Rondinha localiza-se ao norte do estado, a aproximadamente 341 km da capital, com acesso principal pela RS-404. O município destaca-se por suas belezas naturais, pela tradição na gastronomia italiana, por eventos regionais e pelo potencial econômico voltado à produção agropecuária, especialmente grãos, leite e suinocultura. Também apresenta relevância nas áreas de saúde, educação, assistência social e infraestrutura.

A realidade de Rondinha exige a organização de políticas públicas integradas, com destaque para a assistência social, que desempenha papel fundamental na garantia de direitos e no enfrentamento das desigualdades sociais.

3.1 Aspectos demográficos

O município possui uma população estimada de 5.518 habitantes, com distribuição entre áreas urbanas e rurais, sendo significativa a presença de moradores no meio rural. Essa característica influencia diretamente o acesso da população aos serviços públicos, exigindo estratégias de atendimento descentralizadas e territorializadas.

No que se refere ao Cadastro Único para Programas Sociais, Rondinha apresenta 550 famílias cadastradas, totalizando 1.290 pessoas, evidenciando boa cobertura do sistema de identificação das famílias em situação de vulnerabilidade.

Dentre essas, 173 famílias encontram-se em situação de pobreza (433 pessoas); 93 famílias em situação de baixa renda (283 pessoas).

Esses dados demonstram a existência de um contingente populacional que demanda acompanhamento contínuo das políticas públicas, especialmente no âmbito da assistência social.

3.2 Aspectos econômicos

A economia do município de Rondinha caracteriza-se predominantemente pela atividade agropecuária, sendo esta a principal base de geração de renda e sustento das famílias. Destacam-se atividades como agricultura familiar, produção de grãos (como soja, milho e trigo), criação de animais (avicultura, suinocultura e bovinocultura).

A agricultura familiar possui papel central na organização econômica e social do município, sendo responsável por grande parte da produção e pela manutenção das famílias no meio rural. Além do setor primário, o município conta com pequenos comércios locais, prestação de serviços e atividades vinculadas à administração pública.

Entretanto, observa-se baixa diversificação econômica, característica comum em municípios de pequeno porte da região, o que pode limitar as oportunidades de emprego e geração de renda. O município conta com programas de transferência de renda que assumem papel fundamental. O município possui 175 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, abrangendo 468 pessoas, com média de benefício médio de aproximadamente R$ 654,18, e totalizando um repasse mensal total de cerca de R$ 114.482,00.

Esses dados evidenciam que uma parcela significativa da população depende, total ou parcialmente, de políticas públicas para garantia de renda mínima, reforçando a importância da assistência social e da articulação com políticas de trabalho e geração de renda.

3.3 Aspectos de saúde

O sistema de saúde de Rondinha possui uma rede bem estruturada e hierarquizada. A política de saúde no município se organiza de forma articulada com as demais políticas públicas, especialmente a assistência social, no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade.

O município de Rondinha conta com 02 equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF), responsáveis pela organização da Atenção Primária à Saúde no território. As equipes atuam de forma territorializada, realizando ações de promoção, prevenção, acompanhamento e cuidado contínuo às famílias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social.

Destaca-se a importância da Estratégia Saúde da Família (ESF) na cobertura territorial e no acompanhamento das condições de saúde da população, especialmente de grupos prioritários. No âmbito das condicionalidades dos programas de transferência de renda, possui o acompanhamento das crianças quanto à vacinação e desenvolvimento, o monitoramento de gestantes e o

acompanhamento por meio da ESF de famílias em situação de vulnerabilidade, com visitas, atendimentos, agendamentos, e outras intervenções.

A integração entre saúde e assistência social é fundamental para o enfrentamento das vulnerabilidades multidimensionais, sendo recomendada a constante troca de informações e construção de fluxos intersetoriais.

3.4 Aspectos educacionais

O município de Rondinha conta com uma rede educacional composta por 4 estabelecimentos de ensino públicos, sendo 2 municipais e 2 estaduais, atendendo às diferentes etapas da educação básica. Observa-se que a oferta educacional encontra-se concentrada na área urbana, com presença também de unidades no meio rural, o que exige organização do transporte escolar para garantia de acesso dos estudantes.

Algumas informações adicionadas à esse aspecto são relevantes para refletir o município. Rondinha possui taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade de 100%, segundo os dados do IBGE de 2025. Os resultados do IDEB 2023 indicam que o município apresenta bom desempenho nos anos iniciais (6,8), inclusive acima da média estadual do Rio Grande do Sul (em torno de 6,0) , evidenciando efetividade das políticas educacionais voltadas à alfabetização e primeiros anos escolares.

Nos anos finais (5,6), observa-se manutenção de desempenho satisfatório, porém com leve redução em relação aos anos iniciais, o que é uma tendência comum no cenário nacional, e que reflete maiores desafios pedagógicos nessa etapa. De modo geral, os indicadores demonstram que o município garante acesso à educação básica e apresenta níveis adequados de qualidade, porém ainda enfrenta desafios relacionados à continuidade da aprendizagem e permanência dos estudantes, especialmente nas etapas finais da educação básica.

Observa-se que, apesar do porte reduzido do município, há garantia de acesso à educação básica, com cobertura praticamente universal na faixa etária obrigatória, o que demonstra a efetividade das políticas educacionais locais.

3.5 Assistência Social

A política de assistência social no município de Rondinha encontra-se estruturada em conformidade com os princípios, diretrizes e normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sendo executada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas.

O município demonstra capacidade de identificação e acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social, evidenciada pela abrangência do Cadastro Único para Programas Sociais, que atualmente contabiliza aproximadamente 550 famílias cadastradas, totalizando cerca de 1.290 pessoas. Dentre estas, destaca-se que 175 famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família, evidenciando a presença de público em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Ressalta-se que o Cadastro Único constitui instrumento fundamental para o planejamento, monitoramento e execução das ações socioassistenciais, permitindo a identificação de famílias em situação de pobreza e baixa renda, bem como o direcionamento das políticas públicas. Observa-se, ainda, a necessidade de acompanhamento continuado de parte dessas famílias, especialmente aquelas em situação de maior vulnerabilidade, bem como o fortalecimento das ações de vigilância socioassistencial, visando à identificação, análise e prevenção de situações de risco social no território.

Nesse contexto, a política de assistência social configura-se como essencial no município, especialmente diante das limitações econômicas e das características territoriais, assumindo papel estratégico na promoção da proteção social, na redução das desigualdades e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

3.6 Proteção Social Básica

A Proteção Social Básica é ofertada por meio de 01 Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), responsável pela organização dos serviços no território. As principais ações desenvolvidas incluem: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); Acompanhamento familiar; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); Gestão do Cadastro Único, inclusão e atualização cadastral.

Considerando o porte do município, a estrutura existente atende às normativas do SUAS, porém exige constante avaliação quanto à capacidade de atendimento e cobertura, especialmente em áreas rurais.

A atuação preventiva da Proteção Social Básica é fundamental para evitar o agravamento das vulnerabilidades sociais.

3.7 Proteção Social Especial

A Proteção Social Especial destina-se ao atendimento de indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, decorrente de violação de direitos. No município de Rondinha, considerando seu porte, a oferta deste nível de proteção ocorre de forma articulada com a rede socioassistencial e, quando necessário, com municípios de referência para serviços de maior complexidade. Destacam-se como demandas potenciais as situações de violência doméstica e intrafamiliar, o atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco, o acompanhamento de famílias com vínculos fragilizados, e o atendimento a idosos e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade.

A ausência de registros expressivos em algumas situações de violência e/ou violações de direitos no município não elimina a necessidade de vigilância socioassistencial contínua, sendo fundamental o fortalecimento dos fluxos de encaminhamento, atendimento e articulação com o sistema de garantia de direitos da região.

4. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

4.1 Objetivo Geral

Planejar a Política Municipal de Assistência Social no quadriênio 2026/2029, visando, em caráter universal, o enfrentamento da questão social, garantir a defesa dos mínimos sociais, assim como do provimento de condições para atender contingências sociais e as provisões socioassistenciais, de acordo com a legislação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e, de forma integrada às políticas setoriais.

4.2 Objetivos Específicos

Proteção Social Básica

– Ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica, a fim de prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e, assegurar serviços continuados e equipes de referência adequadas às demandas dos territórios.

Gestão

- Aperfeiçoamento da gestão da Política de Assistência Social no município;
- Implantação da Vigilância Socioassistencial;
- Capacitações voltadas a Gestão, Equipe Técnica e Conselheiros Municipais;

5. DIRETRIZES E PRIORIDADES

As diretrizes e prioridades do Plano Municipal de Assistência Social constituem os referenciais estratégicos que orientam a organização, a gestão e a execução da política de assistência social no município, em consonância com os princípios e normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e com a Lei Orgânica da Assistência Social.

Nesse sentido, as diretrizes e prioridades do Plano Municipal de Assistência Social de Rondinha visam qualificar a oferta da política de assistência social, fortalecer a rede de proteção social básica e especial, ampliar o acesso da população aos direitos socioassistenciais e promover a melhoria das condições de vida das famílias em situação de vulnerabilidade social.

5.1 Gestão

- Normatizar e implementar a Vigilância Socioassistencial, com condições efetivas de funcionamento, elaborando um diagnóstico municipal da política pública do SUAS, a fim de identificar as demandas, necessidades e especificidades da comunidade para direcionar e orientar os serviços de acordo com as áreas de maior vulnerabilidade social.

- Estruturar os recursos humanos dos equipamentos socioassistenciais de acordo com a NOB-RH/SUAS e orientações técnicas dos serviços.
- Criar os protocolos municipais para atendimento das demandas de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial com referência e contrarreferência dos serviços.
- Corrigir anualmente os valores do financiamento municipal, com recursos próprios, dos termos de colaboração com as OSCs.
- Elaborar Plano de Capacitação Municipal, para qualificar a rede socioassistencial do SUAS (trabalhadores, usuários, gestores, OSCs e controle social) à luz da Educação Permanente.
- Manter e ampliar a oferta de serviços oferecidos aos usuários utilizando a rede de proteção social, facilitando e incentivando o acesso dos usuários.
- Redefinir fluxos de ação em casos de calamidade e/ou emergência, estruturando uma equipe municipal de referência
- Garantir previsão orçamentária e financeira no município para as ações de pré-emergência, emergência e pós-emergência que se façam necessárias, para a concessão de benefícios eventuais, visando à promoção da autonomia e subsistência dos usuários.
- Aprimorar o atendimento aos usuários/famílias inseridos no Cadastro Único e aos Beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF).

5.2 Proteção Social Básica

- Fortalecimento da Proteção Social Básica; Consolidar a atuação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) como porta de entrada do SUAS, ampliando o acesso das famílias aos serviços, programas e benefícios, com foco na prevenção de situações de risco social e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
- Aprimoramento da Vigilância Socioassistencial;
- Valorização dos Trabalhadores do SUAS;
- Fortalecimento da Participação e do Controle Social;
- Atenção às Especificidades do Território e da População;

6. RELATÓRIO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Neste espaço, elenca-se as prioridades para o município, destacadas pela última conferência municipal, VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Rondinha - RS, para o próximo período. Destaca-se que o documento encontra-se nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sob Decreto Executivo Normativo Nº 3.390, de 12 de Maio de 2025.

- Estabelecer ou fortalecer comitês locais intersetoriais Assistência Social, Saúde, Educação, CRAS e Conselho Tutelar;
- Ampliar a partir do CRAS/PAIF, Rodas de, diálogo Interculturais e oficinas formativas;
- Capacitação aos trabalhadores SUAS sobre metodologias inovadoras e o uso de dados da vigilância socioassistencial;
- Ampliar as equipes de referência do SUAS;
- Realizar campanhas informativas e ações comunitárias por meio de canais de comunicação e a utilização de tecnologias digitais para divulgar o que são os serviços socioassistencial do município;
- Fomentar programas de qualificação profissional articulados com as demandas da realidade local;
- Formação permanente para conselheiros, trabalhadores do SUAS e lideranças comunitárias;
- Realização de oficinas de letramento digital para usuários;
- Manutenção do cofinanciamento para custeio dos serviços socioassistenciais junto com as demais esferas Estado e União;
- Fortalecer o co-financiamento tripartite do SUAS com base em critérios de equidade para municípios de Pequeno Porte;

7. POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDINHA

A Política Municipal de Assistência Social de Rondinha está organizada em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sendo executada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com o Conselho Municipal de Assistência Social e a rede intersetorial.

Considerando o porte populacional do município, classificado como Pequeno Porte I, a política de assistência social apresenta uma estrutura enxuta, porém

essencial para o atendimento das demandas da população, especialmente das famílias em situação de vulnerabilidade social.

A realidade socioterritorial evidencia a presença de famílias em situação de pobreza e baixa renda, bem como demandas relacionadas à fragilização de vínculos familiares, situações de violência doméstica e uso abusivo de substâncias psicoativas, conforme identificado pela equipe técnica no cotidiano de trabalho.

Destaca-se que o município possui cobertura significativa do Cadastro Único, o que contribui para a identificação do público prioritário e o direcionamento das ações socioassistenciais. No entanto, observa-se a necessidade de ampliação da equipe técnica e qualificação da estrutura de atendimento, a fim de responder de forma mais efetiva às demandas existentes.

No que se refere à educação permanente, a equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social busca qualificar continuamente sua atuação por meio da participação em palestras, capacitações e momentos formativos, bem como por meio de reuniões de equipe. Estas reuniões ocorrem conforme a necessidade do serviço, constituindo-se como espaços de discussão de casos, alinhamento de ações e reflexão sobre as práticas profissionais no âmbito do SUAS.

Quanto à gestão da informação e utilização de sistemas dentro da Assistência Social, o município faz uso de ferramentas essenciais para o acompanhamento, registro e monitoramento das ações socioassistenciais, tais como o Prontuário SUAS, o Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC) e o Registro Mensal de Atendimentos (RMA). Além destes, são utilizados sistemas de apoio à gestão administrativa, como o TCHE Informática e o BTHA Licitações, contribuindo para a organização interna e a execução das atividades da política de assistência social.

7.1 Proteção Social Básica

Conforme descrito nos parágrafos acima, do diagnóstico socioterritorial, a Proteção Social Básica no município de Rondinha é ofertada por meio de 01 (um) Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), constituindo-se como a principal porta de entrada do SUAS no território. O CRAS em Rondinha é responsável pela organização e execução dos serviços socioassistenciais voltados à prevenção de situações de risco social, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e ao acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade.

O município desenvolve o acompanhamento de aproximadamente 70 famílias, por meio de atendimentos individuais, visitas domiciliares e atividades coletivas, evidenciando a atuação territorializada da política.

Apesar da cobertura existente, identificam-se desafios relacionados à capacidade de atendimento, especialmente em função da limitação da equipe técnica, o que reforça a necessidade de ampliação de recursos humanos para qualificar a oferta dos serviços. A Proteção Social Básica desempenha papel estratégico no município, atuando de forma preventiva e contribuindo para a redução das vulnerabilidades sociais e o fortalecimento da autonomia das famílias.

7.1.1 Serviços e Programas ofertados

No âmbito da Proteção Social Básica, o município de Rondinha oferta serviços, programas e ações voltados ao atendimento das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

7.1.2 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF

O PAIF é responsável por prevenir situações de risco através do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Em Rondinha, o PAIF é executado da seguinte maneira: Para além dos atendimentos individuais, orientações, e encaminhados, desenvolvem atividades em formato de encontros coletivos (grupais) no espaço do CRAS, na sala destinada aos grupos, com encontros organizados de forma periódica, sendo realizados mensalmente com o grupo de mulheres e quinzenalmente com o grupo de meninas na faixa etária de 12 a 15 anos.

O acompanhamento é complementado por meio de visitas domiciliares e atendimentos individuais, possibilitando uma intervenção mais próxima da realidade das famílias e contribuindo para o fortalecimento de vínculos e a superação de situações de vulnerabilidade social.

Além disso, o serviço conta com oficinas diversas, principalmente de costura, conduzidas por educadora social, promovendo espaços de convivência, desenvolvimento de habilidades e fortalecimento da autonomia dos usuários.

O CRAS realiza o acompanhamento de aproximadamente 70 famílias, que estão no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), sob responsabilidade técnica da assistente social Veridiana.

7.1.3 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no município de Rondinha é ofertado a diferentes públicos, de forma organizada por faixa etária e especificidades, com o objetivo de promover a convivência comunitária, o fortalecimento de vínculos e o desenvolvimento de potencialidades dos usuários.

Para a primeira infância (0 a 6 anos), as ações são desenvolvidas em articulação com o Programa Primeira Infância no SUAS, com encontros realizados de forma quinzenal. Além disso, há grupo específico para crianças de 4 a 6 anos, com atividades no turno da manhã e da tarde, também com periodicidade quinzenal.

O Grupo de Idosos realiza encontros mensais, complementados por atividades regulares ao longo da semana, como coral (com encontros semanais) e atividades de ginástica (realizada duas vezes por semana). As atividades são conduzidas por profissionais cedidos pela Secretaria Municipal de Educação, evidenciando a articulação intersetorial entre as políticas públicas.

Para o público de adolescentes (12 a 17 anos), os encontros ocorrem semanalmente, com desenvolvimento de atividades voltadas à convivência, expressão e fortalecimento de vínculos, incluindo oficinas e práticas como o uso de instrumentos musicais.

O município também oferta atividades para pessoas com deficiência (PCD), com encontros realizados semanalmente, totalizando três vezes por semana, sob acompanhamento de educadora social. As atividades incluem trabalhos manuais, música e outras ações socioeducativas, visando à inclusão social, desenvolvimento de habilidades e fortalecimento da autonomia dos participantes.

7.2 Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas

O município de Rondinha desenvolve ações de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, como estratégia complementar aos serviços ofertados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS),

com o objetivo de atender usuários que apresentam limitações de mobilidade, dificuldades de acesso ou situações de vulnerabilidade que dificultam sua participação nas atividades coletivas. Esse serviço é realizado por meio de visitas domiciliares sistemáticas, com acompanhamento técnico, escuta qualificada e orientação às famílias,

7.3 Proteção Social Especial

A Proteção Social Especial no município de Rondinha é ofertada de forma articulada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual realiza o atendimento das demandas que chegam ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), especialmente nos casos que envolvem situações de risco pessoal e social, decorrentes de violação de direitos. Informa-se que o município, por se tratar de Pequeno Porte I, não dispõe de serviços e equipes específicas de Proteção Social Especial estruturadas, como unidade de referência própria. Entretanto, dentro de sua realidade organizacional, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) assume papel complementar no atendimento dessas demandas, oferecendo suporte por meio de atendimentos técnicos, encaminhamentos e articulação com a rede de proteção e o Sistema de Garantia de Direitos.

A equipe técnica do CRAS oferece atendimentos e acompanhamentos por meio de escuta qualificada, orientação, encaminhamentos e na grande maioria das demandas, utiliza-se a articulação com a rede de proteção, buscando assegurar a proteção integral às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade agravada ou violações de direitos.

Ainda, o município dispõe de um Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo formalizado, orientando o atendimento das situações que envolvem a Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura e Esportes. No entanto, as medidas socioeducativas em meio aberto, como a Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), são executadas pela equipe técnica, com organização e acompanhamento realizados no âmbito do CRAS, garantindo o atendimento às demandas existentes.

Nos casos em que há necessidade de acolhimento institucional, o município utiliza como referência a Casa da Criança, no município de Sarandi/RS,

assegurando a proteção de crianças e adolescentes em situação de afastamento do convívio familiar, conforme previsto na legislação vigente.

Destaca-se, ainda, a existência de iniciativa legislativa municipal que autoriza o custeio de hospedagem em hotel para mulheres vítimas de violência, configurando-se como medida emergencial de proteção, especialmente em situações em que não há possibilidade imediata de acolhimento em rede especializada.

Ademais, a Secretaria Municipal de Assistência Social desenvolve projetos e ações ao longo do ano voltados à prevenção das diversas formas de violência, com destaque para campanhas socioeducativas como o Maio Laranja, entre outras iniciativas que visam sensibilizar a comunidade e fortalecer a rede de proteção.

Ressalta-se que essas temáticas são trabalhadas de forma contínua com as famílias acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), bem como nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), por meio de grupos, oficinas, atendimentos coletivos e ações socioeducativas, contribuindo para a prevenção de situações de violência, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a promoção da garantia de direitos.

Dessa maneira, a oferta da Proteção Social Especial no município precisa ocorrer de forma integrada e articulada com o Sistema de Garantia de Direitos, incluindo o Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar e demais políticas públicas, sendo fundamental o fortalecimento contínuo dos fluxos de atendimento e da rede intersetorial.

7.4 Cadastro Único para Programas Sociais

O Cadastro Único constitui instrumento fundamental para identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda do município, sendo a principal porta de entrada para programas de transferência de renda e demais políticas públicas.

No município de Rondinha - RS, o setor do Cadastro Único está vinculado e localizado junto ao CRAS, garantindo a integração com os serviços da Proteção Social Básica, facilitando o acesso das famílias aos atendimentos, acompanhamentos e encaminhamentos intersetoriais.

7.4.1 Panorama do Cadastro Único no município

Conforme dados mais recentes (março/2026):

Situação	**Quantitativo**
Famílias cadastradas	550
Pessoas cadastradas	1.290
Famílias em situação de pobreza	173
Famílias de baixa renda	93
Cobertura do CadÚnico	100,76% das famílias com renda até ½ salário mínimo

Observa-se que o município possui boa cobertura cadastral, indicando capacidade de identificação das famílias em situação de vulnerabilidade social e acompanhamento destas situações. Esse recorte demonstra a importância do Cadastro Único como ferramenta de visibilidade social e inclusão de públicos historicamente vulnerabilizados.

DIVERSIDADE DE GRUPOS POPULACIONAIS CADASTRADOS NO CADASTRO ÚNICO DE RONDINHA - RS	
Tipo	**Quantitativo**
Famílias indígenas	1
Agricultores familiares	17
Famílias de catadores de material reciclável	9

Em abril de 2026 o município apresenta os seguintes dados:

- 175 famílias beneficiárias;
- 468 pessoas beneficiadas;
- Valor médio do benefício: R$ 654,18;
- Repasse mensal aproximado: R$ 114.482,00;

As condicionalidades apresentam altos índices de acompanhamento e cumprimento, com destaque para:

EDUCAÇÃO	
Tipo de taxa da condicionalidade	**Quantitativo**
Taxa de acompanhamento geral	92,98%
Taxa de cumprimento	100%

E ainda para as condicionalidades de saúde, conforme tabela abaixo.

SAÚDE	
Acompanhamento crianças e mulheres	98,86%
Cumprimento das condicionalidades	90,91%
Gestantes acompanhadas	100%

7.4.2 Gestão do Cadastro Único

O município possui desempenho positivo na gestão do Cadastro Único, evidenciado pelo Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF) de 0,97, considerado um indicador de alto desempenho no setor. O município também recebe recursos destinados ao fortalecimento da gestão por meio do PROCAD-SUAS, contribuindo para a qualificação das ações desenvolvidas.

A gestão do Cadastro Único ocorre de forma integrada ao CRAS, onde são realizados os procedimentos de cadastramento e atualização cadastral das famílias, bem como orientações, encaminhamentos e, quando necessário, visitas domiciliares. Os encaminhamentos para benefícios e serviços são realizados em articulação com o CRAS e com a gestão municipal, garantindo a integração entre os serviços da assistência social e o acesso das famílias aos seus direitos.

7.4.3 Demandas, Fragilidades e Potencialidades Identificadas pelo Setor do Cadastro Único de Rondinha

A partir da experiência da equipe do Cadastro Único, e do diálogo para a formação deste Plano Municipal, foram identificadas demandas e possibilidades de aprimoramento relacionadas ao cotidiano de trabalho.

Entre os principais pontos elencados pelo setor do Cadastro Único, destaca-se a necessidade de ampliar as ações de busca ativa e a realização de visitas domiciliares. A utilização mais frequente de veículo para deslocamento das equipes é considerada fundamental para possibilitar averiguações cadastrais, acompanhamento de denúncias e atualização de dados de famílias que possuem dificuldade de acesso ao serviço. O fortalecimento dessa estratégia tende a qualificar o processo de atualização cadastral, contribuindo para prevenir bloqueios, suspensões e cancelamentos de benefícios por desatualização de informações.

Observa-se também um aumento significativo na procura espontânea das famílias pelo setor, principalmente para atualização cadastral, esclarecimento de dúvidas e busca por orientações sobre programas e benefícios vinculados ao Cadastro Único. Esse movimento demonstra maior reconhecimento da população quanto à importância da manutenção do cadastro atualizado e à sua relação direta com o acesso a direitos socioassistenciais.

Outro aspecto relevante refere-se à necessidade de ampliar ações de educação permanente com as famílias. A equipe identifica a importância de promover palestras, encontros e atividades socioeducativas que abordem direitos e deveres dos usuários, o funcionamento do Cadastro Único, critérios e limites dos programas sociais, além do enfrentamento à desinformação e à circulação de informações incorretas. Tais ações podem contribuir para o fortalecimento da autonomia das famílias e para a utilização mais consciente dos benefícios.

Destaca-se ainda a importância de fortalecer a articulação intersetorial, especialmente com as áreas da saúde e da educação, visando qualificar o acompanhamento das condicionalidades e reduzir dúvidas e dificuldades enfrentadas pelas famílias em relação ao cumprimento das exigências dos programas. A troca de informações entre os setores pode potencializar o acompanhamento familiar e prevenir situações de descumprimento.

Por fim, aponta-se como estratégia relevante a realização de encontros e atividades coletivas com famílias beneficiárias, integradas ao CRAS, como momentos de convivência, orientação e troca de informações. Essas ações podem favorecer o fortalecimento de vínculos, ampliar o acesso à informação e qualificar o acompanhamento das famílias inseridas no Cadastro Único.

7.5 - Gestão de Benefícios

No município de Rondinha, a oferta de benefícios socioassistenciais constitui importante estratégia de enfrentamento das vulnerabilidades sociais, sendo operacionalizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

No que se refere ao Benefício de Prestação Continuada (BPC), os encaminhamentos são realizados pela equipe do CRAS, conforme a demanda apresentada pelas famílias. Em média, são realizados aproximadamente 12 encaminhamentos anuais, sendo que parte destes casos também recebe acompanhamento técnico. Destaca-se que, no corrente ano, não houve registros de novos encaminhamentos até o momento.

7.5.1 Benefícios Eventuais

Quanto aos benefícios eventuais, o município realiza a concessão conforme a identificação de situações de vulnerabilidade e necessidade social, atendendo às demandas emergenciais das famílias, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.211, de 13 de maio de 2021, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Rondinha e estabelece diretrizes para a organização da política socioassistencial.

- Auxílio funeral;
- Concessão de passagens;
- Aluguel social;
- Fornecimento de cestas básicas;
- Emissão de certidões de nascimento e apoio para pagamento de taxas;

Ressalta-se que o município não possui dotação orçamentária anual específica estruturada para os benefícios eventuais, sendo os atendimentos realizados conforme a disponibilidade de recursos e a avaliação técnica da equipe. Além disso, o município oferta benefícios de caráter complementar, com recursos próprios, tais como:

- Realização de pequenas reformas habitacionais, considerando a inexistência de Secretaria Municipal de Habitação;
- Apoio no pagamento de tarifas de energia elétrica e água para famílias em situação de vulnerabilidade;

No que se refere à segurança alimentar, informa-se que o município não possui convênio com o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), em razão das dificuldades de vinculação dos agricultores locais ao programa. Assim, a oferta de cestas básicas ocorre com recursos próprios do município, conforme avaliação técnica das demandas apresentadas.

Tabela – Benefícios Socioassistenciais do Município de Rondinha

Benefício/ Programa	**Tipo**	**Forma de acesso/ Encaminhamento**	**Periodicidade / Quantitativo**	**Observações**
Benefício de Prestação Continuada (BPC)	Federal	Encaminhamento realizado pelo CRAS	Média de 12 encaminhamentos anuais	Parte dos casos recebe acompanhamento; no ano atual não houve encaminhamentos até o momento
Auxílio Funeral	Eventual	Avaliação técnica do CRAS	Conforme demanda	Atende situações emergenciais
Passagens	Eventual	Avaliação técnica do CRAS	Conforme demanda	Para deslocamentos necessários
Aluguel Social	Eventual	Avaliação técnica do CRAS	Conforme demanda	
Cesta Básica	Eventual	Avaliação técnica do CRAS	Conforme demanda	Recursos próprios do município
Certidões	Eventual	Solicitação via	Conforme	Apoio na emissão e/ou

(documentos)		CRAS	demanda	pagamento
Pequenas reformas habitacionais	Municipal	Avaliação técnica	Conforme demanda	Devido à ausência de Secretaria de Habitação
Pagamento de tarifas (água/energia)	Municipal	Avaliação técnica	Conforme demanda	Apoio a famílias em vulnerabilidade
Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)		Não ofertado		Município não possui convênio ativo

7.5.2 Programa Bolsa Família

A gestão do Programa Bolsa Família no município de Rondinha é realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em específico pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), sendo responsável pela operacionalização do Cadastro Único, atualização cadastral e acompanhamento das famílias beneficiárias.

O município realiza atendimentos regulares no setor do Cadastro Único, conforme descrito acima, para inclusão e atualização de dados no Cadastro Único, bem como orientações às famílias quanto aos critérios de acesso e permanência no Programa Bolsa Família (PBF). Destaca-se, ainda, o acompanhamento das condicionalidades nas áreas de saúde e educação, em articulação com as demais políticas públicas, contribuindo para a garantia de direitos e o acesso aos serviços essenciais.

A gestão do programa também envolve a identificação de famílias em situação de vulnerabilidade social, possibilitando o direcionamento para acompanhamento pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), fortalecendo o caráter protetivo da política de assistência social.

7.5.3 Benefício de Prestação Continuada (BPC)

A gestão do Benefício de Prestação Continuada no município de Rondinha ocorre por meio da atuação da equipe técnica do CRAS, responsável pela orientação, encaminhamento e, em alguns casos, acompanhamento dos usuários que atendem aos critérios estabelecidos.

Atualmente, Rondinha possui 29 beneficiários de BPC, com totalidade de 100% de inscrição no Cadastro Único, sendo a distribuição de 29 benefícios: 22 pessoas com deficiência e 7 idosos. Esse dado demonstra a consolidação do CadÚnico como base de acesso à proteção social não contributiva.

O município realiza encaminhamentos ao BPC conforme a demanda apresentada, especialmente para pessoas idosas e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade social. Além disso, são desenvolvidas ações de orientação às famílias quanto aos critérios de acesso, documentação necessária e procedimentos para solicitação do benefício.

Embora o acompanhamento sistemático dos beneficiários ocorre de forma parcial, observa-se a importância do fortalecimento das ações de acompanhamento, especialmente no que se refere à inclusão dessas famílias nos serviços socioassistenciais, como o PAIF e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

7.5.4 Emissão e Encaminhamento Carteirinhas

O município realiza a emissão e o encaminhamento de solicitações de carteiras e documentos vinculados aos direitos sociais, como a Carteira do Idoso, CIPTEA, Passe Livre, entre outras. Os atendimentos, orientações e encaminhamentos relacionados a esses benefícios são realizados de forma integrada pelo CRAS, em articulação com a gestão da assistência social, garantindo o acesso da população aos direitos e serviços disponíveis.

8. RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS

8.1 Recursos Humanos

A Política de Assistência Social no município é conduzida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a responsabilidade da Secretária Mirtes Teresinha Pitol Braga, a qual responde pela gestão, organização e execução das ações no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A operacionalização da política ocorre por meio de equipe técnica e administrativa vinculada à gestão e aos serviços socioassistenciais, especialmente ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). A composição da equipe

busca atender às normativas do SUAS, garantindo a presença de equipe mínima de referência, conforme preconizado.

No que se refere à equipe mínima do CRAS, o município conta com profissionais das áreas essenciais, do Serviço Social e Psicologia, responsáveis pela execução dos serviços, acompanhamento familiar, atendimentos individuais e coletivos, bem como pela articulação com a rede socioassistencial.

A estrutura de recursos humanos está organizada da seguinte forma:

Nome	**Cargo/Função**	**Vínculo**	**Local de Atuação**
Mirtes Teresinha Pitol Braga	Secretária Municipal de Assistência Social	Cargo Comissionado (CC)	SMAS
Veridiana Conte	Psicóloga	Efetivo	CRAS
Greice Peruzzo	Assistente Social	Efetivo	CRAS
Karine Paludo	Assistente Social	Efetivo	CRAS
Karen Monique Finatto	Coordenadora do CRAS	Cargo Comissionado (CC)	CRAS
Scheli Cristina de Rocco	Assessora Técnica da Gestão	Cargo Comissionado (CC)	SMAS
Marivani Cristina Sbardelotto	Cadastradora	Efetivo	CRAS
Rita Maria Zanatta	Educador Social	Cargo Comissionado (CC)	CRAS
Nalanda Dos Santos	Educador Social	Cargo Comissionado (CC)	CRAS
Marise da Silva Juriatti	Educador Social	Cargo Comissionado (CC)	CRAS
Taciane Maria Longhi	Educador Social	Cargo Comissionado (CC)	CRAS

Amirtes Miranda dos Santos	Serviços Gerais	Efetivo	CRAS
Jeniffer Ferreira dos Santos	Apoio Administrativo	Cargo Comissionado (CC)	CRAS
Idene Tedesco	Oficineira (Costura)	Cargo Comissionado (CC)	CRAS
Marilaine de Moraes	Coordenadora do Centro do Idoso	Efetivo	Centro do Idoso

8.2 Recursos Materiais

A Política de Assistência Social no município é executada em espaço físico destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e demais ambientes de apoio, contando com estrutura adequada para o desenvolvimento dos serviços, atendimentos e atividades socioassistenciais.

O CRAS dispõe de salas e ambientes organizados para garantir o atendimento qualificado à população, contemplando:

- Sala para atendimento da equipe técnica;
- Sala de reuniões e/ou sala de grupos;
- Sala de espera e recepção;
- Sala da coordenação;
- Sala do Cadastro Único;
- Sala do Programa Primeira Infância no Município (PIM);
- Sala destinada ao atendimento de pessoas com deficiência (PCD);
- Sala de instrumentais;
- Almoxarifado;
- Sala de doações (roupas e calçados);
- Cozinha equipada;
- Área coberta;
- 04 banheiros.

Todos os espaços contam com mobiliário e equipamentos necessários para o funcionamento dos serviços, incluindo computadores, mesas, cadeiras, aparelhos de ar-condicionado, além de eletrodomésticos como geladeira e fogão, garantindo condições adequadas de trabalho para a equipe e de acolhimento para os usuários.

As atividades em grupo são realizadas, prioritariamente, na sala de grupos e/ou sala de reuniões do CRAS. O município também conta com o Centro de Convivência, espaço complementar para execução de atividades coletivas, o qual dispõe de cozinha equipada (geladeira, armário e fogão), dois banheiros e notebook para apoio às ações desenvolvidas.

Em relação à infraestrutura, o imóvel utilizado é destinado exclusivamente à execução dos serviços socioassistenciais, contando com estrutura física própria para o desenvolvimento das atividades. Os materiais e equipamentos disponíveis são, em sua maioria, patrimônios vinculados à política de Assistência Social, sendo adquiridos com recursos próprios e/ou por meio de investimentos públicos.

No que se refere à mobilidade, a Secretaria Municipal de Assistência Social dispõe de 01 (um) veículo próprio, modelo Fiat Argo, ano 2023, utilizado para apoio às atividades técnicas, visitas domiciliares e demais demandas dos serviços. O município não dispõe de transporte coletivo próprio (ônibus) para execução das ações da política.

Destaca-se que há planejamento de melhorias na estrutura física existente, estando prevista reforma do espaço, incluindo manutenção e qualificação de piso, telhado, instalações elétricas, calhas, janelas, aberturas e pintura, visando aprimorar as condições de atendimento e trabalho.

8.3 Recursos Financeiros

Conforme anexo das dotações orçamentárias, e do Plano Plurianual, no fim deste Plano Municipal, o financiamento da Política de Assistência Social no município de Rondinha é operacionalizado por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social.

Para o exercício de 2026, a dotação orçamentária destinada à Assistência Social totaliza aproximadamente R$ 1.736.301,00, contemplando despesas com recursos humanos, manutenção dos serviços, aquisição de materiais, serviços de terceiros e investimentos necessários à execução da política pública.

A execução orçamentária evidencia a aplicação dos recursos nas diversas ações socioassistenciais, com valores já empenhados, liquidados e pagos, demonstrando a operacionalização contínua dos serviços e programas no município.

Destacam-se, ainda, os recursos vinculados a programas e serviços específicos, dentre os quais: o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com previsão de R$ 22.272,64; o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF), com R$ 78.176,32; o programa Avançar SUAS, com R$ 206.949,45; e o Piso Gaúcho Regular, no valor de R$ 44.486,05.

Os recursos são provenientes de diferentes esferas governamentais, incluindo financiamento próprio do município, cofinanciamento estadual e federal, organizados conforme os blocos de financiamento da política de Assistência Social. O planejamento e a execução orçamentária estão articulados aos instrumentos de gestão pública, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo coerência entre planejamento e execução.

O acompanhamento da execução financeira é realizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, assegurando o controle social, a transparência e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Ressalta-se a importância da ampliação progressiva dos recursos próprios municipais, visando garantir maior autonomia financeira e sustentabilidade na oferta dos serviços socioassistenciais.

8.3.1 Tabela de Recursos da Assistência Social (2026)

Fonte/Programa	**Valor R$**
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R$ 22.272,64
Índice de Gestão Descentralizada – Bolsa Família (IGD)	R$ 78.176,32
Programa Avançar SUAS	R$ 206.949,45
Piso Gaúcho Regular	R$ 44.486,05
Total de Recursos Vinculados	R$ 351.884,46

8.3.2 Tabela de Execução Orçamentária Geral

Descrição	Valor R$
Dotação Orçamentária Total	1.736.301,00
Valor Empenhado	328.332,99
Valor Liquidado	286.462,60
Valor Pago	275.865,26
Saldo da Dotação	1.407.968,01

Por fim, conforme o anexo no fim deste Plano, que compõe a tabela 7 do “PLANO PLURIANUAL DE RONDINHA – RS, PARA O QUADRIÉNIO 2026-2029”, o planejamento da Política de Assistência Social no município de Rondinha está articulado neste Plano Plurianual (PPA), instrumento que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para um período de quatro anos.

No PPA vigente, a Assistência Social está contemplada por meio de programas, ações e iniciativas voltadas à garantia da proteção social básica e especial, assegurando a continuidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

A previsão orçamentária constante no PPA orienta a alocação de recursos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo a integração entre planejamento estratégico e execução financeira da política pública. Dessa forma, o Plano Municipal de Assistência Social está alinhado às diretrizes do PPA, contribuindo para a efetivação das ações planejadas e para o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social no âmbito municipal.

9. CONTROLE SOCIAL

O Conselho de Assistência Social, conforme disposto na NOB - SUAS, é a instância deliberativa colegiada do SUAS, vinculada à estrutura do órgão gestor de assistência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil.

No exercício de suas atribuições, os conselhos normatizam, disciplinam, acompanham, avaliam e fiscalizam a gestão e a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social prestados pela rede socioassistencial.

9.1 Conselho Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem exercido um papel papel fundamental no fortalecimento do controle social da política de Assistência Social no município, atuando na deliberação, acompanhamento, fiscalização e participação na construção das ações e diretrizes da política socioassistencial.

A construção das ações da Assistência Social ocorre de forma coletiva, contando com a participação do CMAS no cotidiano da política pública, especialmente nos processos de planejamento, avaliação e acompanhamento das ações desenvolvidas.

Os encontros do Conselho Municipal de Assistência Social ocorrem conforme a necessidade do Conselho e da gestão municipal, garantindo a realização de reuniões sempre que há demandas para deliberação, acompanhamento ou avaliação da política de Assistência Social. As reuniões são realizadas no espaço físico da Secretaria Municipal de Assistência Social, favorecendo a articulação entre a gestão e o controle social. As últimas reuniões registradas ocorreram no mês de novembro de 2025.

9.1.1 Conferências Municipais de Assistência Social

A última Conferência Municipal de Assistência Social do município de Rondinha - RS, ocorreu no ano de 2025, conforme o relatório da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sido realizada no dia 10 de junho. É necesse sentido que as conferências constituem importante espaço democrático de escuta, debate e definição de prioridades para a Política de Assistência Social, não se restringindo à gestão, mas envolvendo toda a população.

Observa-se boa adesão da população nesses espaços, evidenciando o interesse da comunidade na construção e no acompanhamento das políticas públicas da área. As principais orientações da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, estão no ponto 6 deste Plano “RELATÓRIO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

9.1.2 Participação e Engajamento da População

O engajamento da população com a Assistência Social ocorre por meio de estratégias de mobilização, especialmente por divulgação nas redes sociais, utilização dos meios de comunicação locais (rádios comunitárias) e convites realizados pelas agentes comunitárias de saúde. Essas estratégias contribuem para ampliar o acesso à informação e incentivar a participação popular nos espaços de controle social.

De modo geral, a participação da população nas ações de controle social tem se mantido estável ao longo dos anos, sendo composta majoritariamente por mulheres, profissionais do magistério e pessoas idosas. Embora haja participação de jovens nas conferências e nas ações da Assistência Social, este público ainda não representa a maioria, configurando-se como um desafio para o fortalecimento da participação juvenil nos espaços de controle social.

9.1.3 Considerações sobre a participação social

De forma geral, o município possui boa adesão da população às conferências e mantém a construção coletiva das ações da política de Assistência Social com a participação do CMAS e da sociedade civil. Entretanto, destaca-se como desafio a ampliação da diversidade de públicos participantes, especialmente o fortalecimento da participação das juventudes nos espaços de debate e deliberação.

Abaixo está a tabela dos integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social de Rondinha.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Governamental		
Nome do(a) Conselheiro(a)	**Representatividade**	**Titularidade**
Angela Maria Davóglio	Sec. Municipal de Administração	Sim
Marinalva Tremea	Sec. Municipal de Administração	Não
Marta Emanuela Ghinzeli	Sec. Municipal de Saúde	Sim

Elaine Fatima Nardin Manica	Sec. Municipal de Saúde	Não
Mirtes Teresinha Pitol Braga	Sec. Municipal de Assistência Social	Sim
Scheli Cristina de Rocco	Sec. Municipal de Assistência Social	Não
Larisse Peruzzo	Sec. Municipal da Educação e Cultura	Sim
Divacir Luis Poletti	Sec. Municipal da Educação e Cultura	Não
Caroline Tartaro	Sec. Municipal da Fazenda	Sim
Tailan Afonso Tremea	Sec. Municipal da Fazenda	Não
Não Governamental		
Rita Helena Machado Vieira	Usuários SUAS	Sim
Elenir de Fatima dos Santos	Usuários SUAS	Não
Greice Peruzzo	Trabalhadores SUAS	Sim
Veridiana Conte	Trabalhadores SUAS	Não
Eliane Salete Fornari Merlin	Liga Feminina de Combate ao Câncer	Sim
Denise Maria Signor Carlesso	Liga Feminina de Combate ao Câncer	Não
Romulo Oliveira Fernandes da Silva	Emater/ASCAR	Sim
Adilson Selmar Wagner	Emater/ASCAR	Não
Eloisa Aparecida Piram	Cicar	Sim
Danimara Trindade dos Santos	Cicar	Não

10. AÇÕES E METAS ESTABELECIDAS

Neste tópico, destacam-se as ações e metas definidas pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, em consonância com o diagnóstico

socioterritorial do município, as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e as prioridades elencadas na Conferência Municipal de Assistência Social.

As ações propostas visam o fortalecimento da política de assistência social no município de Rondinha, considerando as principais demandas identificadas no território, tais como a necessidade de ampliação do atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, o enfrentamento das situações de violência, o uso abusivo de substâncias psicoativas, bem como a qualificação dos serviços ofertados.

As metas estabelecidas buscam orientar a execução das ações de forma planejada, com definição de prazos, responsáveis e resultados esperados, possibilitando o monitoramento e a avaliação contínua da política pública. Destaca-se que as ações estão organizadas de modo a fortalecer a Proteção Social Básica, qualificar a Proteção Social Especial, ampliar o acesso aos benefícios socioassistenciais e aprimorar a gestão do SUAS no município.

Nesse sentido, o conjunto de ações e metas proposto neste plano tem como finalidade promover a proteção social, prevenir situações de risco, fortalecer vínculos familiares e comunitários e contribuir para a melhoria das condições de vida da população, especialmente das famílias em situação de vulnerabilidade social.

AÇÕES	**METAS**			
	2026	**2027**	**2028**	**2029**
Secretaria Municipal de Assistência Social (Gestão e CRAS)				
Fortalecimento da equipe técnica da Assistência Social, considerando a necessidade de ampliação do quadro de profissionais, especialmente assistente social, tendo em vista a sobrecarga de demandas no município.	X	X		
Ampliação e qualificação da estrutura física do CRAS, incluindo melhorias no espaço existente e a perspectiva de construção ou adequação de um espaço mais amplo e adequado para o atendimento das famílias.	X	X	X	X
Melhoria das condições de trabalho e da logística de atendimento, com destaque para a necessidade de veículo disponível para uso da equipe, visando	X			

qualificar as visitas domiciliares e o acompanhamento das famílias.				
Fortalecimento das ações de enfrentamento à violência doméstica e familiar, considerada uma das principais demandas do município, associada à fragilidade das redes de apoio e às condições socioeconômicas das famílias	X	X	X	X
Atenção às situações relacionadas ao uso abusivo de substâncias psicoativas, identificadas como problemática recorrente no território e que impactam diretamente nas dinâmicas familiares	X	X	X	X
Ampliação das ações voltadas à autonomia das famílias, especialmente com foco nas mulheres, visando à geração de renda, inserção no mercado de trabalho e redução das vulnerabilidades sociais.	X	X	X	X
Fortalecimento da vigilância socioassistencial e da gestão da informação, considerando as dificuldades operacionais relacionadas aos sistemas e à necessidade de qualificar o planejamento e monitoramento das ações.	X	X	X	X
Ampliação do acesso e qualificação dos serviços socioassistenciais, com foco no aumento da cobertura do CRAS e no acompanhamento mais efetivo das famílias em situação de vulnerabilidade.	X	X	X	X
Contratar assessoria e consultoria especializada para apoiar a gestão municipal na organização, planejamento, monitoramento e avaliação da Política de Assistência Social, qualificando a execução dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais.	X	X	X	X
Alinhar as ações municipais às diretrizes e metas dos governos federal e estadual, especialmente no que se refere à redução das desigualdades sociais e à erradicação da pobreza, fortalecendo a integração entre as esferas de gestão do SUAS.	X	X	X	X
Instituir e fortalecer processos contínuos de educação permanente, voltados às equipes de referência da rede socioassistencial e aos conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social, com foco na qualificação da gestão, do controle social e das ofertas socioassistenciais.	X	X	X	X
Qualificar a gestão do SUAS no município, aprimorando os processos de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações socioassistenciais.	X	X	X	X
Cadastro Único				
Ampliar a estrutura de apoio ao Cadastro Único, por meio da aquisição ou disponibilização de veículo exclusivo, visando qualificar as ações de busca ativa,	X			

atualização cadastral e atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social.				
Fortalecer a busca ativa e as visitas domiciliares. Ampliar as ações de busca ativa e a realização de visitas domiciliares às famílias cadastradas ou com perfil para inclusão no Cadastro Único, garantindo melhores condições de deslocamento da equipe para averiguações cadastrais, acompanhamento de denúncias e atualização de dados, especialmente de famílias com dificuldade de acesso ao serviço.	X	X	X	X
Qualificar e ampliar a atualização cadastral. Intensificar as estratégias de atualização cadastral periódica, considerando o aumento da demanda espontânea das famílias por orientações e regularização do cadastro, com foco na prevenção de bloqueios, suspensões e cancelamentos de benefícios.	X	X	X	X
Desenvolver ações de educação permanente com as famílias. Promover, de forma contínua, palestras, encontros e atividades socioeducativas voltadas às famílias cadastradas, abordando direitos e deveres dos usuários, funcionamento do Cadastro Único, critérios e limites dos programas sociais e enfrentamento à desinformação.	X	X	X	X
Fortalecer a articulação intersetorial. Ampliar a integração entre Assistência Social, Saúde e Educação para qualificar o acompanhamento das condicionalidades, aprimorar a troca de informações e reduzir dificuldades das famílias relacionadas ao cumprimento das exigências dos programas sociais.	X	X	X	X
Realizar atividades coletivas com famílias beneficiárias. Promover encontros e atividades coletivas com famílias inseridas no Cadastro Único, em articulação com o CRAS, visando fortalecer vínculos, ampliar o acesso à informação e qualificar o acompanhamento familiar.	X	X	X	X

11. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

Considerando que este Plano Municipal contempla todas as ações a serem desenvolvidas no próximo quadriênio pela SMAS, através dos setores competentes, espera-se atingir os objetivos propostos com o planejamento das ações da política de assistência social no município, focando as intervenções nas diferentes áreas (PSB, PSE, Gestão e Controle Social) enquanto instrumentos de prevenção às situações de vulnerabilidade social, ao mesmo tempo em que se busca ampliar o

efetivo atendimento à população usuária, visando sua maior participação para alcançar autonomia, emancipação social, consolidando o fortalecimento da identidade dos usuários do SUAS.

12. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação caracterizam-se como um instrumento de gestão das políticas públicas a fim de medir o grau de alcance dos resultados dos serviços, programas, projetos e benefícios implantados e implementados, bem como apontar para as alterações necessárias ao desenvolvimento dos mesmos. No município de Rondinha, ações de Vigilância Socioassistencial precisam ser estruturadas.

O monitoramento e avaliação devem envolver um sistema articulado de metodologia, procedimentos e instrumentos de planejamento, num processo contínuo, ao longo do tempo, envolvendo as três esferas de governo, bem como os diversos agentes que atuam na área, permitindo acompanhar a dinâmica da evolução da política pública. Os objetivos a serem alcançados no município envolvem:

- Acompanhamento específico à realidade das entidades que compõem a rede de atendimento de assistência social, obtendo maiores informações sobre características, potencialidades, deficiências, disponibilidade de recursos, entre outros;

- Identificação e conhecimento a rede de atendimento, focalizando a capacidade e os custos;

- Levantamento de dados que possibilitem estabelecer mensuração de padrões de desempenho, estabelecendo, através de ações programadas, as providências para que os padrões de qualidade desejados sejam alcançados;

- Registro, de forma fidedigna, o constatado nas visitas, providências adotadas e/ou encaminhamentos quando necessário.

Os aspectos que serão avaliados sobre a rede de proteção, bem como a gestão da assistência social envolvem cinco categorias básicas: público-alvo, vulnerabilidades sociais, articulação, qualidade dos serviços prestados, fontes de financiamento, considerando a eficiência e a eficácia.

As estratégias para a coleta de dados constituem-se em visitas periódicas, trimestrais, às entidades e demais equipamentos sociais, levando-se em

consideração as condições e possibilidades, assim como o contexto em que se desenvolvem as ações.

Alguns passos básicos serão seguidos, a saber:

- Acompanhamento das informações inseridas nos sistemas;
- Atendimento individual aos responsáveis pelo preenchimento dos instrumentos, sempre que necessário;
- Visitas para acompanhamento do processo de coleta de dados;
- Reuniões com o Conselho Municipal de Assistência Social para acompanhar o desenvolvimento das ações/estratégias previstas neste plano;

12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Rondinha (RS). Rio de Janeiro: IBGE, 2025. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rs/rondinha.html. Acesso em: 21 abr. 2026.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm. Acesso em: 21 abr. 2026.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Relatório de Informações: Programas e Ações da Assistência Social. Brasília, DF: MDS, 2026. Disponível em: Relatório de Informações. Acesso em: 21 abr. 2026

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS 2012. Brasília, DF: MDS, 2012. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOB_SUAS_2012.pdf. Acesso em: 21 abr. 2026.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Brasília, DF: MDS, 2005. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf. Acesso em: 21 abr. 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA. Histórico do município. Rondinha, 2021. Disponível em: https://www.rondinha.rs.gov.br/site/conteudos/4058-historico. Acesso em: 22 abr. 2026.

RIZZOTI, M. L. A.; ALMEIDA, A. C.; ALBUQUERQUE, S. A. Sistema Único de Assistência Social: sua contribuição na proteção social brasileira. In: CASTRO, J. A.; MODESTO, L. Bolsa Família – 2003 a 2010: avanços e desafios. Brasília: Ipea, 2010. v. 1.

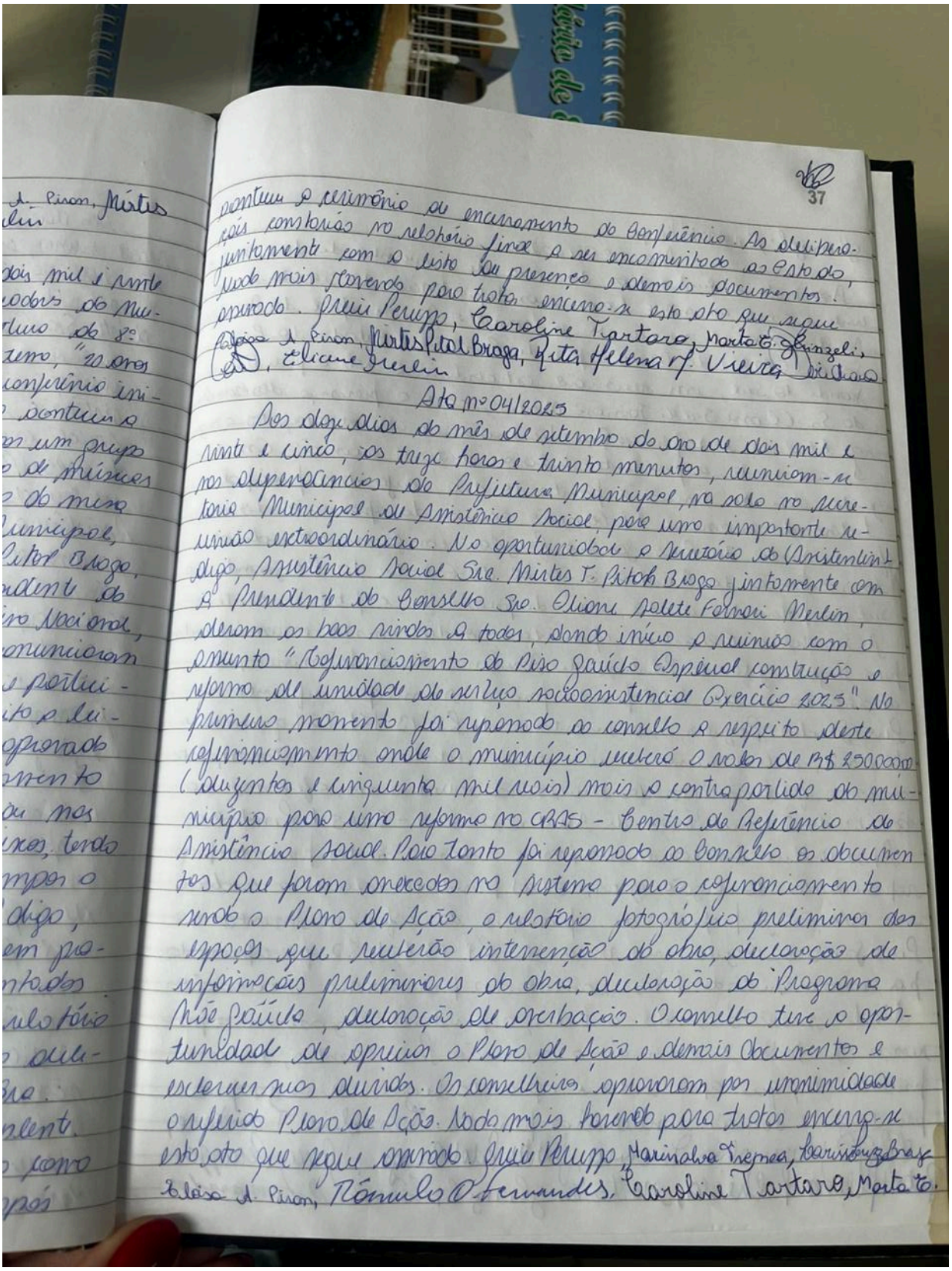
RONDINHA (RS). Decreto Municipal nº 3.390, de 12 de maio de 2025. Dispõe sobre "Convoca para a VIII conferência municipal de assistência social no município de Rondinha/RS". Rondinha, RS: Prefeitura Municipal, 2025.

RONDINHA (RS). Lei Ordinária nº 3.211, de 13 de maio de 2021. Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Rondinha/RS e dá outras providências. Rondinha, RS: Câmara Municipal, 2021. Disponível em: https://leis.org/municipais/rs/rondinha/lei/lei-ordinaria/2021/3211/lei-ordinaria-n-3211-2021-dispoe-sobre-o-sistema-unico-de-assistencia-social-do-municipio-rondinha-rs-e-da-outras-providencias. Acesso em: 21 abr. 2026.

13. APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer do CMAS: Aprovado
Data da reunião: 24 / 04 / 2026
Ata nº: 02/2026
Resolução nº: 01/2026

ANEXO I - Atas do CMAS;



d. Pinon, Mirtes
dois mil e vinte
vodois do Mu-
rdino do 8º
zeno, "20 anos
conferência ini-
e continua o
em um grupo
o de Idosos
e do mesmo
Municipal,
Pitol Braga,
sidente do
ho Nacional,
anunciaram
o portuni-
ito e lui-
provado
mento
ou nos
ixos, tendo
mpor o
digo,
em pro-
ntados
ulatório
e avali-
ho.
sident.
e como
pós

37

continua a cerimônia de encaminhamento da Conferência. As delibera-
ções constarão no relatório final a ser encaminhado ao Estado,
juntamente com a lista de presença e demais documentos.
Nada mais havendo para tratar encerra-se esta ata que segue
aprovada. Profª Penha, Caroline Tartaro, Marta T. Ginzelis
Eloisa d. Pinon, Mirtes Pitol Braga, Rita Helena M. Vieira, Liliane
Eliane Merlin

Ata nº 04/2025

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e
vinte e cinco, as treze horas e trinta minutos, reuniram-se
nas dependências da Prefeitura Municipal, na sala de reuni-
ões do Conselho Municipal de Assistência Social para uma importante reu-
nião extraordinária. No oportunidade a Secretária de Assistência
Social, Assistência Social Sra. Mirtes T. Pitol Braga juntamente com
a Presidente do Conselho Sra. Eliane Adete Fabris Merlin,
deram as boas vindas a todos, dando início a reunião com o
ponto "Cofinanciamento do Piso Básico Especial construção e
reforma de unidade de serviço socioassistencial Exercício 2025". No
primeiro momento foi exposto ao conselho a respeito deste
cofinanciamento onde o município receberá o valor de R$ 250.000,00
(duzentos e cinquenta mil reais) mais a contrapartida do mu-
nicípio para uma reforma no CRAS - Centro de Referência de
Assistência Social. Para tanto foi exposto ao conselho os documen-
tos que foram anexados no sistema para o cofinanciamento
sendo o Plano de Ação, o relatório fotográfico preliminar dos
espaços que receberão intervenção da obra, declaração de
informações preliminares da obra, declaração do Programa
Mãe Paulista, declaração de contrapartida. O conselho teve a opor-
tunidade de apreciar o Plano de Ação e demais documentos e
esclarecer suas dúvidas. Os conselheiros aprovaram por unanimidade
o referido Plano de Ação. Nada mais havendo para tratar encerra-se
esta ata que segue assinada. Profª Penha, Marinalva Fagnez, Carolina Tartaro
Eloisa d. Pinon, Rômulo O. Fernandes, Caroline Tartaro, Marta T.

contou a cerimônia de encaminhamento da Conferência. As deliberações constarão no relatório final a ser encaminhado ao Estado, juntamente com a lista de presença e demais documentos. Nada mais havendo para tratar encerrou-se esta ata que segue assinada. Profª Penha, Caroline Tartaro, Marta C. Granzelis, Profª Dirson, Mirtes Pital Braga, Profª Helena M. Vieira, Profª Dª. Eliane Merlin

Ata nº 04/2025

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, as treze horas e trinta minutos, reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal, na sala do Conselho Municipal de Assistência Social, para uma importante reunião extraordinária. No oportunidade a Secretária de Assistência Social Sra. Mirtes T. Pital Braga juntamente com a Presidente do Conselho Sra. Eliane Paletti Fabroni Merlin, deram as boas vindas a todos, dando início a reunião com o ponto "Reforçamento do Piso Básico Especial construção e reforma de unidade de serviço socioassistencial Exercício 2025". No primeiro momento foi exposto ao conselho a respeito deste reforçamento onde o município receberá o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) mais a contrapartida do município para uma reforma no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social. Para tanto foi exposto ao Conselho os documentos que foram anexados no sistema para o reforçamento onde o Plano de Ação, o relatório fotográfico preliminar dos espaços que receberão intervenção da obra, declaração de informações preliminares da obra, declaração do Programa Piso Básico, declaração de orçamento. O conselho teve a oportunidade de apreciar o Plano de Ação e demais documentos e tirarem suas dúvidas. Os conselheiros aprovaram por unanimidade o referido Plano de Ação. Nada mais havendo para tratar encerrou-se esta ata que segue assinada. Profª Penha, Marinalva Fonseca, Caroline Tartaro, Marta C. Profª Dirson, Rômulo A. Fernandes, Caroline Tartaro, Marta C.

Carolini Tartaro, Marta T. Glinzeli, Tatiana L. Pinon, Mirtes Petel Braga, Rita Helena F. Vieira, Tatiane Merlin

Ata nº 03/2025

Dos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, as 9 (nove) horas na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Rondinho ocorreu uma reunião de abertura da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social com o tema, "20 anos do Suas: construção, proteção social e resistência." A conferência iniciou com uma recepção e credenciamento, na sequência ocorreu a apresentação da Banda A. Burro Pólis representada por um grupo da terceira idade, logo houve apresentação de quatro de músicas apresentado por crianças. Lorenas para a composição da mesa com a presença do Sr. Ezequiel Pasquetti Prefeito Municipal, Sra. Eliane Merlin, Presidente do CMAS, Sra. Mirtes Petel Braga, Secretária da Assistência Social, Sr. Eduardo Zozi, Presidente do Legislativo Municipal. Logo houve o momento do Hino Nacional, após o Prefeito, Secretária e a Presidente do CMAS se pronunciaram reforçando a importância das conferências e do controle e participação social. Dei foz-se a mesa de autoridades e foi feito a leitura do regimento interno desta conferência, que foi aprovado por unanimidade. Em seguido ocorreu o pronunciamento do Palestrante Sra. Romilda Teller, que também auxiliou nos trabalhos do tarde onde foram abordados os temas dos eixos, tendo como objetivo debater e elaborar propostas que irão compor o Relatório Consolidado a ser enviado para a (Conferência) digo, Estado, foi aberto espaço para os participantes apresentarem propostas para as deliberações. As propostas foram apresentadas e colocadas em votação para a aprovação e inclusão no relatório final. Em seguido ocorreu a escolha e aprovação dos delegados desta conferência sendo representantes do gestor Sra. Mirtes Petel Braga como titular e Sra. Jucia Pereira como suplente. Como representante dos usuários Sr. Eliseu Justino Pedroso como titular e Sra. Adilia Terezinha Dias, como suplente. Logo após

Karisse Peruzzo Braga, Thiane Merlin,

Ata nº 05/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, nas dependências da Secretaria de Assistência Social, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Pontinha, Estado do Rio Grande do Sul, em reunião extraordinária sob a presidência do Sr. Cleiton Salvi Tonon Merlin, com a presença dos conselheiros titulares e suplentes que decidiu os assuntos a seguir expostos.

Inicialmente, a presidente declarou aberta a reunião. Em seguida, deu-se início à pauta do dia, cujo item principal tratou do exame e deliberação acerca do aporte do cofinanciamento do Piso Básico Regular, conforme manutenção da Secretaria de Assistência Social do Estado do Rio Grande do Sul que poderá ser usado em duplo de capital e custeio.

A Secretária Executiva apresentou o documento encaminhado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social do município, detalhando o valor total previsto para o município referente ao Piso Básico Regular, no montante de R$ 43.171,82 (quarenta e três mil, cento e setenta e um reais e oitenta e dois centavos), destinado ao fortalecimento dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS de Pontinha.

Após análise dos conselheiros (as) e esclarecimentos prestados pelos representantes do órgão gestor, o (a) presidente colocou a matéria em votação. A proposta de aprovação do cofinanciamento do Piso Básico Regular no valor de R$ 43.171,82 foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes na reunião.

Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião para constar, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada segue assinada pela presidente e demais conselheiros presentes. Caroline Tontaro, Mariangela Trevisan, Marta Fetzer Braga, Jairo Peruzzo, Rita Helena M. Pinto, Marta E. Glienzel, Romildo O. Fernandes

Jairo Peruzzo Braga, Tatiane Merlin,

Glinzeli Gaiovski Dalla,

Ata nº 05/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, as nove horas, nas dependências da Secretaria de Assistência Social, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Pondinha, Estado do Rio Grande do Sul, em reunião extraordinária, sob a presidência da Sr. Eliane Salete Tamani Martin, com a presença dos Conselheiros titulares e suplentes que ao final assinam esta ata. Inicialmente, a presidente declarou aberta a reunião. Em seguida, deu-se início à pauta do dia, cujo item principal tratou do exame e deliberação acerca do aprovação do cofinanciamento do Piso Saúde Regular, conforme normativos da Secretaria de Assistência Social do Estado do Rio Grande do Sul que poderá ser usado em despesas de capital e custeio.

A Secretária Executiva apresentou o documento encaminhado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social do município, detalhando o valor total previsto para o município referente ao Piso Saúde Regular, no montante de R$ 43.171,82 (quarenta e três mil, cento e setenta e um reais e oitenta e dois centavos), destinado ao fortalecimento dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS de Pondinha.

Após análise dos conselheiros (as) e esclarecimentos prestados pelos representantes do órgão gestor, o (a) presidente colocou a matéria em votação. A proposta de aprovação do cofinanciamento do Piso Saúde Regular no valor de R$ 43.171,82 foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes na reunião.

Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Para constar, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada segue assinada pela presidente e demais conselheiros presentes. Caroline Tartare, Mariangela Trevisan, Mirtes Vital Braga, Luiz Pompo, Ana Helena M. Vieira, Marta E. Glinzeli, Rômulo O. Fernandes

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 037, DE 26 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE RONDINHA – RS, PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art.1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, I, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo os programas com as respectivas diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e III.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Programa Finalístico: aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

III – Programa de Gestão e Manutenção de Serviços: é único para todos os órgãos e entidades da administração municipal reunindo as ações de planejamento, formulação, gestão, coordenação, avaliação ou controle das políticas públicas, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos;

IV – Encargos Especiais do Município: programa de natureza apenas orçamentária, que engloba ações não associáveis aos programas finalísticos ou ao programa de gestão e manutenção de serviço, não figurando na programação do PPA 2026-2029;

IV - Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;

V - Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;

VI - Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 3º Os valores constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, seus créditos adicionais e respectiva execução, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação em vigor à época.

Art. 4º As metas físicas das ações estabelecidas para o período de vigência desta lei se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.

Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, republicar e divulgar as alterações ocorridas nos anexos I, II e II desta lei para:

I - Conciliá-los com as alterações ocorridas em função dos art. 5º e 6º;

II - Readequar adequar vinculações entre ações orçamentárias e programas;

III - Incluir, excluir ou alterar o órgão ou unidade responsável pelo programa e/ou ação;

IV - Incluir, excluir ou alterar os indicadores de desempenho dos programas.

Parágrafo único. As atualizações de que trata este artigo serão informadas à Câmara de Vereadores e divulgadas em sítio eletrônico oficial.

Art.8º O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, ou, na falta destes, com base na realização das metas

físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.

Parágrafo único. O acompanhamento da execução dos programas será feito sob a coordenação da Secretaria da Fazenda, a quem compete:

I – Definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração, no acompanhamento e na revisão do PPA a ser observado por todos os órgãos da Administração Municipal;

II - Definir a agenda de elaboração, de acompanhamento e, quando for o caso, de revisão do PPA;

III - Auxiliar os demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, de acompanhamento e de revisão do PPA; e

IV – Elaborar anualmente relatório de avaliação dos resultados deste Plano que será encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º Acompanham o Plano Plurianual, as seguintes tabelas, de caráter meramente informativo:

I – Tabela 01 – Memória de Cálculo das Estimativas de Receitas para o período de 2026 a 2029;

II – Tabela 02 – Estimativas da Receita Corrente Líquida;

III – Tabela 03 – Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2026 a 2029;

IV – Tabela 04 – Estimativa de Valores Máximos Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas do Poder Legislativo;

V – Tabela 05 – Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Educação;

VI – Tabela 06 – Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Saúde;

VII – Tabela 07 – Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Assistência Social;

VIII – Tabela 08 - Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos do RPPS;

IX – Tabela 09 Avaliação Global / Consolidação de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas do PPA.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA/RS EM 26 DE MAIO DE 2025.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

Ata Nº 02/2025
Audiência Pública – 26/05/2025

Ata conjunta (Executivo e Legislativo) da Audiência Pública - Metas Fiscais 1º Quadrimestre de 2025 e PPA relativo ao Quadriênio 2026 a 2029

Às dez horas do dia vinte e seis de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se no município de Rondinha/RS, tendo por local o Auditório da Câmara de Vereadores, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, os responsáveis pela realização da audiência pública de demonstração e avaliação das metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2025, bem como relativo ao Projeto de lei relativo ao Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2026 a 2029. Dando início aos trabalhos, o Sr. **TOBIAS VISSOTTO**, Secretário Municipal da Fazenda esclareceu, que nos termos do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que dispõe sobre as audiências públicas , estas teriam por objetivo possibilitar a participação popular na definição dos planos e investimentos públicos municipais; informar a população sobre o planejamento municipal e a execução dos programas; assegurar a participação popular na definição dos investimentos através de votação; demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais e físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO e na Lei Orçamentária Anual LOA. Ainda foi informado aos presentes que, conforme o disposto no § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, até o final dos meses de maio, setembro e janeiro o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal, ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais. Assim, ressaltou-se que a Audiência Pública ora realizada destina-se à demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2025, por parte do Executivo e Legislativo Municipal e Plano Plurianual de Investimento relativos ao Quadriênio 2026 a 2029. Iniciando a demonstração o Sr. EDILIO RUDY PREUSLER, Assessor Contábil, juntamente com o Contador do Município, Sr. LUIS CARLOS HENZ fizeram uma pequena explanação de como seriam conduzidos os trabalhos. Dando continuidade, passaram a apresentar as metas realizadas e conforme cópias de tabelas anexas a presente ata, onde foram destacados os seguintes resultados: Analisando as Metas de Arrecadação apresentadas, constatou-se que a Receita Total Prevista para o exercício é de R$ **52.063.515,00** e para o Período de R$ **17.354.505,00** sendo R$ **17.335.410,00** de Receitas Correntes, R$ **1.313.728,33** de Receitas de Capital e R$ **758.333,33** de Receita Intra-Orçamentária e as deduções das receitas correntes e Formação do Fundeb R$ **2.052.966,67.** Já a receita realizada registrou até o 1º quadrimestre R$ **17.704.764,88** para as Receitas Correntes e R$ **1.270,48** para as Receitas de Capital e R$ **722.716,57** para receita Intra-Orçamentária, e dedução das receitas correntes e para a formação do Fundeb R$ **2.096.781,01** que resultou numa arrecadação total de R$ **16.331.970,92**. Na confrontação das Receitas

Ata Nº 02/2025
Audiência Pública – 26/05/2025

Arrecadadas com as Despesas Empenhadas, apuraram-se valores **positivos** ou seja, enquanto as receitas do período registraram a cifra de R$ **16.331.970,92**, as despesas Liquidadas contabilizaram a soma de R$ **11.546.989,37** proporcionando um **Superávit Orçamentário** de R$ **4.784.981,11**. No tocante aos índices de Saúde ficou demonstrado que a aplicação foi de **10,59%,** evidenciando que **Não foi** cumprido o artigo 198 da Constituição Federal, combinado com o disposto no § 1º do artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT. Já em relação aos dispêndios com educação, estes representaram **22,43%** da Receita resultante de Impostos, o que comprova o Não atendimento ao Artigo 212 da Constituição Federal e o percentual de gastos com os Profissionais do Magistério foi de **79,01%.** Também foi demonstrada na Audiência a situação com relação aos gastos com pessoal, onde o Poder Executivo apresentou um dispêndio de **40,70%** da Receita Corrente Líquida do Município, comprovando desta forma **estar cumprindo o** limite estabelecido no artigo 20, III, alínea "a" da Lei de Responsabilidade Fiscal. Já os gastos de pessoal do Poder Legislativo foram de **2,37%** da Receita Corrente Líquida do Município, comprovando desta forma o **cumprimento** do limite estabelecido no artigo 20, inciso III, alínea "b" da LRF. Assim, estando apresentados os quadros demonstrativos das Metas Fiscais e do RGF e RREO do Primeiro Quadrimestre de 2025 passou-se a apresentação da proposta do Projeto de lei para o Plano Plurianual de Investimentos relativo ao quadriênio 2026-2029, onde foram apresentados os projetos e as ações a serem inclusas no referido Projeto de Lei, sendo detalhado os mesmos, tirando as dúvidas e realizando os esclarecimentos necessários e não mais havendo questionamentos o Secretario de Finanças agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a tratar encerrou a audiência, da qual se lavrou a presente ata conjunta, que passa a ser assinada pelos presentes.

Município de : Rondinha - RS

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

Tabela 07 – Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Assistência Social

DISCRIMINAÇÃO				
RECEITA	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Rendimentos de Aplicações Financeiras (Recursos Próprios + Fonte Federal e Estadual)	18.020,32	18.514,01	19.251,33	19.294,40
Transferências de Recursos do SUAS - Fundo Nacional de Ass.Social	161.365,56	157.849,78	161.097,27	164.907,33
Transferências de Recursos do SUAS - Fundo Estadual de Ass.Social	-	-	-	-
Transf. De Convenios Federais - Correntes e de Capital	-	-	-	-
Transf. De Convenios Estaduais - Correntes e de Capital	-	-	-	-
Previsão de Aportes de Recursos Próprios para o FMAS	1.581.860,46	1.640.009,38	1.710.498,08	1.705.941,65
Total de Recursos Estimados para Aplicação em Assistência Social	**1.761.246,34**	**1.816.373,17**	**1.890.846,68**	**1.890.143,38**

Estimativas de Gastos Fixos / Obrigatórios	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Pessoal e Encargos Sociais - Assist. Social-10	895.308,46	932.049,38	980.641,19	1.000.329,06
Juros e Encargos da Dívida - Assist. Social	-	-	-	-
Outros Benef.Assistênciais - Assist. Social	33.650,10	35.461,76	36.572,34	37.649,22
Auxílio - Alimentação - Assist. Social	-	-	-	-
Obrigações Tributárias e Contributivas - Assist. Social	-	-	-	-
Sentenças Judiciais - Assist. Social	-	-	-	-
Indenizações e Restituições - Assist. Social	-	-	-	-
Amortização da Dívida - Assist. Social	-	-	-	-
Subtotal - Gastos Fixos / Obrigatórios	**928.958,56**	**967.511,14**	**1.017.213,53**	**1.037.978,28**
Valor passível de alocação para demais diretrizes, objetivos e metas da Assist. Social	**832.287,79**	**848.862,03**	**873.633,15**	**852.165,10**

DOTACAO ORCAMENTARIA		Vlr. Dotacao	Vlr.Empenhado	Vlr.Liquidado	Valor Pago	Saldo Dotacao	Vlr.Bloqueado
1001 08 122 1001 1021 44905200000000 1500 0	34496.6 EQUIPAMENTOS E	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
1001 08 122 1001 2065 31901100000000 1500 0	34588.1 VENCIM.VANTAGEM	321.000,00	45.345,29	45.345,29	45.345,29	275.654,71	0,00
1001 08 122 1001 2065 31901300000000 1500 0	34656.0 OBRIGACOES PATR	21.000,00	9.024,69	9.024,69	9.024,69	11.975,31	0,00
1001 08 122 1001 2065 31901600000000 1500 0	34688.8 OUTRAS DESP.VAR	2.100,00	1.166,59	1.166,59	1.166,59	933,41	0,00
1001 08 122 1001 2065 31909400000000 1500 0	34704.3 INDENIZACOES TR	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1001 08 122 1001 2065 31911300000000 1500 0	34722.1 CONTRIBUICOES P	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
1001 08 122 1001 2065 33900800000000 1500 0	34794.9 OUTROS BENEFICI	7.000,00	1.553,88	1.553,88	1.553,88	5.446,12	0,00
1001 08 122 1001 2065 33901400000000 1500 0	34846.5 DIARIAS - PESSO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1001 08 122 1001 2065 33903000000000 1500 0	34854.6 MATERIAL DE CON	31.500,00	23.982,04	23.188,64	23.188,64	7.517,96	0,00
1001 08 122 1001 2065 33903100000000 1500 0	34962.3 PREMIAC.CULT.AR	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1001 08 122 1001 2065 33903200000000 1500 0	34980.1 MATERIAL,BEM,SE	11.000,00	1.220,00	1.220,00	1.220,00	9.780,00	0,00
1001 08 122 1001 2065 33903300000000 1500 0	35000.1 PASSAGENS E DES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1001 08 122 1001 2065 33903400000000 1500 0	35018.4 OUTRAS DESPESAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1001 08 122 1001 2065 33903600000000 1500 0	35022.2 OUTROS SERV.DE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1001 08 122 1001 2065 33903900000000 1500 0	35114.8 OUTR.SERVIC.TER	70.000,00	11.659,48	6.368,70	6.368,70	58.340,52	0,00
1001 08 122 1001 2065 33904000000000 1500 0	35256.0 SERV.T.INF.C.PJ	3.000,00	1.450,00	870,00	870,00	1.550,00	0,00
1001 08 122 1001 2065 33919700000000 1500 0	35308.6 AMORT PAS ATUAR	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1001 08 122 1001 2065 44905100000000 1500 0	35318.3 OBRAS E INSTALA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1001 08 122 1001 2197 44905200000000 1500 0	37013.4 EQUIPAMENTOS E	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1001 08 241 0040 2060 33903000000000 1500 0	37109.2 MATERIAL DE CON	35.000,00	32.775,00	9.775,00	9.775,00	2.225,00	0,00
1001 08 241 0040 2060 33903200000000 1500 0	37217.0 MATERIAL,BEM,SE	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
1001 08 241 0040 2060 33903300000000 1500 0	37237.4 PASSAGENS E DES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1001 08 241 0040 2060 33903400000000 1500 0	37255.2 OUTRAS DESPESAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1001 08 241 0040 2060 33903600000000 1500 0	37259.5 OUTROS SERV.DE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1001 08 241 0040 2060 33903900000000 1500 0	37351.6 OUTR.SERVIC.TER	18.000,00	9.220,72	9.220,72	130,00	8.779,28	0,00
1001 08 241 0040 2060 33904800000000 1500 0	37493.8 OUT.AUX.FINANC.	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1001 08 241 0040 2060 44905100000000 1500 0	37503.9 OBRAS E INSTALA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1001 08 241 0040 2060 44905200000000 1500 0	37517.9 EQUIPAMENTOS E	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1001 08 241 0040 2060 44906100000000 1500 0	37601.9 AQUISICAO DE IM	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1001 08 243 0042 2140 31901100000000 1500 0	37632.9 VENCIM.VANTAGEM	150.000,00	46.150,31	46.150,31	44.643,69	103.849,69	0,00
1001 08 243 0042 2140 31901300000000 1500 0	37700.7 OBRIGACOES PATR	20.000,00	8.590,64	8.590,64	8.590,64	11.409,36	0,00
1001 08 243 0042 2140 33900800000000 1500 0	37736.8 OUTROS BENEFICI	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
1001 08 243 0042 2140 33903000000000 1500 0	37788.0 MATERIAL DE CON	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
1001 08 243 0042 2140 33903200000000 1500 0	37896.8 MATERIAL,BEM,SE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1001 08 243 0042 2140 33903400000000 1500 0	37916.6 OUTRAS DESPESAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1001 08 243 0042 2140 33903600000000 1500 0	37920.4 OUTROS SERV.DE	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
1001 08 243 0042 2140 33903900000000 1500 0	38012.1 OUTR.SERVIC.TER	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
1001 08 243 0042 2140 44905100000000 1500 0	38160.8 OBRAS E INSTALA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1001 08 243 0042 2140 44905200000000 1500 0	38174.8 EQUIPAMENTOS E	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
1001 08 243 1001 1078 44905100000000 1500 0	38269.8 OBRAS E INSTALA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1001 08 243 1001 2163 31901100000000 1500 0	38295.7 VENCIM.VANTAGEM	200.000,00	3.023,58	3.023,58	3.023,58	196.976,42	0,00
1001 08 243 1001 2163 31901300000000 1500 0	38397.0 OBRIGACOES PATR	91.000,00	14.528,56	14.528,56	14.528,56	76.471,44	0,00
1001 08 243 1001 2163 31901600000000 1500 0	38429.1 OUTRAS DESP.VAR	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00
1001 08 243 1001 2163 31909400000000 1500 0	38445.3 INDENIZACOES TR	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1001 08 243 1001 2163 31911300000000 1500 0	38463.1 CONTRIBUICOES P	30.000,00	6.030,97	6.030,97	6.030,97	23.969,03	0,00
1001 08 243 1001 2163 33900800000000 1500 0	38535.2 OUTROS BENEFICI	31.500,00	4.780,50	4.780,50	4.780,50	26.719,50	0,00
1001 08 243 1001 2163 33901400000000 1500 0	38587.5 DIARIAS - PESSO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1001 08 243 1001 2163 33903000000000 1500 0	38595.6 MATERIAL DE CON	55.000,00	1.570,92	1.570,92	1.570,92	53.429,08	0,00
1001 08 243 1001 2163 33903100000000 1500 0	38703.7 PREMIAC.CULT.AR	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1001 08 243 1001 2163 33903200000000 1500 0	38721.5 MATERIAL,BEM,SE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1001 08 243 1001 2163 33903300000000 1500 0	38741.0 PASSAGENS E DES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1001 08 243 1001 2163 33903400000000 1500 0	38759.2 OUTRAS DESPESAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1001 08 243 1001 2163 33903600000000 1500 0	38763.0 OUTROS SERV.DE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1001 08 243 1001 2163 33903900000000 1500 0	38855.6 OUTR.SERVIC.TER	33.000,00	8.766,24	5.215,03	5.215,03	24.233,76	0,00
1001 08 243 1001 2163 33904000000000 1500 0	38997.8 SERV.T.INF.C.PJ	5.300,00	1.450,00	870,00	870,00	3.850,00	0,00
1001 08 243 1001 2163 33919700000000 1500 0	39049.6 AMORT PAS ATUAR	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

DOTACAO ORCAMENTARIA		Vlr. Dotacao	Vlr.Empenhado	Vlr.Liquidado	Valor Pago	Saldo Dotacao	Vlr.Bloqueado
1001 08 243 1001 2163 44905100000000 1500 0	39059.3 OBRAS E INSTALA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1001 08 243 1001 2163 44905200000000 1500 0	39073.9 EQUIPAMENTOS E	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
1001 08 244 0046 2061 33903000000000 1500 0	39173.5 MATERIAL DE CON	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
1001 08 244 0046 2061 33903200000000 1500 0	39281.2 MATERIAL,BEM,SE	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
1001 08 244 0046 2061 33903300000000 1500 0	39301.0 PASSAGENS E DES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1001 08 244 0046 2061 33903600000000 1500 0	39319.3 OUTROS SERV.DE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1001 08 244 0046 2061 33903900000000 1500 0	39411.4 OUTR.SERVIC.TER	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1001 08 244 0046 2061 33904800000000 1500 0	39553.6 OUT.AUX.FINANC.	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
1001 08 244 0046 2182 33903000000000 1500 0	40273.7 MATERIAL DE CON	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1001 08 244 0046 2182 33903200000000 1500 0	40381.4 MATERIAL,BEM,SE	53.000,00	11.270,00	3.195,00	3.195,00	41.730,00	0,00
1001 08 244 0046 2182 33903600000000 1500 0	40411.0 OUTROS SERV.DE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1001 08 244 0046 2182 33903900000000 1500 0	40503.5 OUTR.SERVIC.TER	305.000,00	72.737,00	72.737,00	72.737,00	232.263,00	0,00
1001 08 244 0046 2182 33904800000000 1500 0	40645.7 OUT.AUX.FINANC.	48.100,00	12.036,58	12.036,58	12.036,58	36.063,42	0,00
1001 08 244 0063 2189 33903000000000 1500 0	40659.7 MATERIAL DE CON	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
1001 08 244 0063 2189 33903200000000 1500 0	40767.4 MATERIAL,BEM,SE	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
1001 08 244 0063 2189 33903900000000 1500 0	40787.9 OUTR.SERVIC.TER	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
	TOTAL GERAL	1.736.301,00	328.332,99	286.462,60	275.865,26	1.407.968,01	0,00

ANO 2026

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: R$ 22.272,64

Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família: R$ 78.176,32

Avançar Mais SUAS: R$ 206.949,45

Piso Gaúcho Regular: 44.486,05

Karisse Peruzzo Braga, Elaine Merlin,

Ata nº 01/2026

Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, as nove horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social reuniu-se o Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS), bem como equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e profissionais da equipe da empresa de assessoria Rede Vida. A reunião foi conduzida pelas profissionais que compõem a assessoria, que deram boas vindas aos presentes e destacaram a importância da construção do Plano Municipal de Assistência Social como instrumento de planejamento e organização das ações socioassistenciais no município. Na sequência, foi apresentada a proposta inicial para a elaboração do plano, abordando os principais eixos, diretrizes, objetivos e metas a serem contemplados. Os participantes discutiram as demandas atuais do município, identificando prioridades e necessidades da população atendidas pelos serviços socioassistenciais. Definiu-se que serão realizados novos encontros a fim de dar continuidade à construção do documento, bem como a coleta de dados e informações necessárias para subsidiar o planejamento. Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Assim lavrei a presente ata, que após lida segue assinada pelos presentes.

Jennifer F. dos Santos, Mirtes Pitol Braga, [illegible], Maranhão Tremea, Elaine S. F. Merlin, Marta T. Glinzli, Luciana [illegible], Karen M. Finatto, Marina vi Cristina S. Bandeloto, Jaione Bonfim, Edene Salete Tedesco, Amistes Reis dos Santos, Marise Juriatti, [illegible], Nalanda Pâmela Brum dos Santos, Denise Signor Carlesso, [illegible], Eloisa A. Piron

Ata nº 02/2026

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, para tratar de pautas relacionadas à política de assistência social do município. A reunião teve início com a fala da Secretária Municipal de Assistência Social, que deu as boas-vindas a todos os conselheiros presentes, destacando a importância da participação ativa de cada membro no fortalecimento das ações socioassistenciais. Na sequência, foi apresentada a pauta principal da reunião: a apreciação e aprovação do Plano Municipal de Assistência Social. Foi ressaltado que o referido plano constitui um instrumento fundamental de planejamento, o qual orienta a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no município, garantindo a organização e a qualidade do atendimento à população.

Após a apresentação e os devidos esclarecimentos, o plano foi colocado em discussão. Os conselheiros puderam manifestar suas considerações, sugestões e contribuições para o aprimoramento do documento. Encerradas as discussões, o Plano Municipal de Assistência Social foi submetido à votação, sendo aprovado pelos membros presentes. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes. Jennifer F. dos Santos, Nirtes Pitol Braga, Marinalva Cremea, Edicarla S.F. Merlin, Mariana, Denise Signor Calegaro, Raloisa J. Piran

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Rondinha/RS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a deliberação da reunião realizada no dia 24 de abril de 2026, Ata nº 02/2026 e considerando;

A Lei Municipal nº 3.211, de 13 de maio de 2021, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal da Assistência Social do Município de Rondinha, referente ao período de 2026 a 2029.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rondinha/RS, 24 de abril e 2026.

Eliane S. F. Merlin

Eliane Salete Fornari Merlin

Presidente do CMAS – Rondinha/RS